

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº1

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Técnica para Elaboração do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal e designa seus membros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização do arcabouço normativo municipal relacionado às ações de Vigilância Sanitária e à proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal, destinado a estabelecer normas relativas à promoção e proteção da saúde, à prevenção de riscos sanitários, ao licenciamento, à fiscalização e às demais matérias de interesse sanitário no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial da matéria, especialmente suas interfaces com as áreas de saúde, meio ambiente, obras, urbanismo, edificações, licenciamento e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as ações de Vigilância Sanitária e de Atenção Primária à Saúde, considerando a atuação territorial da APS e sua interface com as ações de promoção e proteção da saúde e prevenção de riscos e agravos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de participação técnica dos setores envolvidos, visando à elaboração de proposta legislativa adequada à realidade e às competências do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para Elaboração do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal, com a finalidade de estudar, discutir e elaborar proposta de Código Sanitário Municipal, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as competências do Município.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária:

- a) Thais Rubia Duque Cunha Chagas, Fiscal Sanitário de Nível Superior - Titular;
- b) Tereza Cristina da Silva, Fiscal Sanitário de Nível Médio - Suplente;

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária à Saúde (APS):

- a) Marli Alves da Silva, Coordenadora - Titular;
- b) Diógenes da Silva Moura, Fisioterapeuta - Suplente;

III - representantes da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Luciano Alves Rosa, Auxiliar de Obras e Serviços - Titular;
- b) Michelangelo Isnarde Saliba do Amaral, Arquiteto - Suplente;

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

III - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Marcos Paulo da Silva Quintão, Fiscal de Urbanismo, Titular;
- b) Luísa de Fátima Moreira Sena, Fiscal de Urbanismo, Suplente.

§1º São membros natos da Comissão Técnica, com participação obrigatória, os Secretários Municipais das Secretarias nela representadas, sem prejuízo da participação dos respectivos representantes técnicos designados neste artigo.

§2º Os Secretários Municipais deverão participar das reuniões da Comissão, especialmente daquelas destinadas à definição de diretrizes, deliberação sobre matérias relacionadas às competências de suas respectivas Secretarias e aprovação da minuta final do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - realizar estudos e levantamentos necessários à elaboração do Código Sanitário Municipal;

II - analisar a legislação federal, estadual e municipal aplicável às matérias objeto do Código;

III - identificar as necessidades e particularidades locais relacionadas à saúde pública, à Vigilância Sanitária, à Atenção Primária à Saúde e às demais áreas abrangidas pela proposta;

IV - promover a discussão técnica e a compatibilização das matérias que apresentem interface entre saúde, meio ambiente, obras, urbanismo, edificações, licenciamento, fiscalização e demais setores envolvidos;

V - elaborar a minuta do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal;

VI - solicitar, quando necessário, informações, manifestações e subsídios técnicos de outros órgãos, setores ou servidores da Administração Municipal;

VII - submeter a minuta elaborada à apreciação jurídica e às demais instâncias administrativas competentes antes de seu encaminhamento para apreciação legislativa.

Art. 4º A Comissão Técnica será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e terá seus trabalhos técnicos coordenados pela servidora Thais Rubia Duque Cunha Chagas, da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora Técnica promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, inclusive para o agendamento e a realização das reuniões, organizar e convocar as reuniões de trabalho, coordenar as discussões técnicas, distribuir matérias e atribuições entre os membros, acompanhar a elaboração e a



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº3



JUATUBA
Prefeitura Municipal

consolidação da minuta do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal, bem como adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão poderá convidar servidores, profissionais ou representantes de outros órgãos e setores da Administração Municipal para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos sobre matérias específicas, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão Técnica terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 22 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

GUSTAVO LOPES MACHADO
Secretário Municipal de Saúde



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº4



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo concedido à Comissão Especial de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, constituída pela Portaria nº 107, de 21 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no exercício das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a instauração e constituição originária da Comissão Especial para condução, instrução e julgamento do pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, efetivada pela Portaria nº 107, de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos instrutórios e de conclusão da deliberação final pelo colegiado revisor, composto pelos servidores públicos municipais designados;

CONSIDERANDO a relevância da apuração para a elucidação integral dos fatos no bojo da revisão disciplinar, de modo a resguardar a busca da verdade material e a eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 40 (quarenta) dias o prazo fixado pelo artigo 4º da Portaria nº 107, de 21 de agosto de 2026, para a conclusão das diligências instrutórias, elaboração de relatório e apresentação de deliberação final pela Comissão Especial de Revisão nos autos da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 107, de 21 de agosto de 2026, ratificando a integral composição do colegiado especial pelos servidores municipais:

- a) Willian Cristiano Pinto e Oliveira, na condição de Presidente;
- b) Mirian das Graças Pereira, na condição de membro;
- c) Víctor Fernando Muniz Rocha, na condição de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais para assegurar a continuidade dos atos processuais e a plena validade dos trabalhos desenvolvidos pela comissão processante ao dia 20 de setembro de 2026.

Juatuba/MG, 22 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretario de Administração e Planejamento

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 370/2026

EXONERA SERVIDOR (A) A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar a pedido o (a) Servidor (a) **WILLIAN FABIANO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA NIVEL II - CIENCIAS**, matrícula 004426, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** a partir de 18/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 22 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Dispensa de Licitação nº 61/2026, Processo 230/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico (Bomba submersível e conexões hidráulicas). Data e hora da sessão 28/09/206 às 08:00 horas (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponível em: <https://juatuba.mg.gov.br/dispensa-de-licitacao/>, <https://licitar.digital/>.



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 18/09/2026 a 18/09/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Acai Da Hora Ltda	0000000074	ORA-8E62	500-20	18/09/2026	15:42
Arval Brasil Ltda	0000000078	TEE-9F48	500-20	18/09/2026	15:43
Central Cambio E Direcao Ltda	0000000073	FYZ-1B14	500-20	18/09/2026	15:42
Frigorifico A F Ltda	0000000076	QXJ-2C22	500-20	18/09/2026	15:43
Loc Ja Loc E Com De Veiculos Ltd	0000000077	RUE-8G39	500-20	18/09/2026	15:43
Zelia Dos Reis Fonseca 693262236	0000000075	PWI-0C21	500-20	18/09/2026	15:42

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Terça-feira, 22 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3258 página nº7